



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2017

“Serviços de Coleta”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2017

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço

ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 29 de maio de 2017

HORA: 14:00 hs

CADASTRAMENTO: ATÉ 14 HORAS 29 de maio de 2017

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí- Rs, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161.

SECRETARIA: Saúde

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o **credenciamento**, no Setor de Licitações **até dia 29 de maio de 2017 as 14:00 horas**, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação **até as 14:00 horas**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

1.OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

ITEM 01- 12,00 MESES DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RRS DOS GRUPOS ‘A’ ‘B’ ‘E’ ‘E’, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA RDC/ANVISA Nº 306/2004 E DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005;

Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

2.2 **É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.**

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº. 1** e **nº. 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017;

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
FINANCEIRA**

**PROPONENTE: (Nome completo da
Empresa).**

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017;

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

**PROPONENTE: (Nome completo da
Empresa).**

4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

4.1.1 **A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.**

4.1.2 A **documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.2 O credenciamento será feito, **até as 14:00 do dia 29 de maio de 2017**, conforme segue:

4.2.1 Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou;

b) Termo de Credenciamento (Anexo V) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, mais;

c) Declaração de Conformidade (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, e;

d) Cópia do Contrato Social, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.2 No caso de **Sócio ou Diretor** da empresa licitante deverá anexar cópia do **Contrato Social** para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do **Termo de Credenciamento** e a **Declaração de Conformidade** citados acima.

4.2.3 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

4.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

4.4 O não atendimento ao solicitado no item 4.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

4.5 As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.6 **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

4.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.8 **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.9 **O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

5.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

5.2 **Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.**

6.0 PROPOSTA DE PREÇO

6.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº. 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

6.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

carga, descarga e transporte. Também é obrigatória a informação da marca do equipamento/material (quando solicitado).

6.2.1 – **Não serão aceitas** propostas que apresentarem **preços** manifestamente inexequíveis ou **superiores a R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais mensais)**

6.3 **A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.**

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 **Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.**

7.2 **Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.**

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.6 **É vedada a oferta de lance com empate.**

7.7 **Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.**

7.8 **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço - Por Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor maisbaixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.*

7.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar nova Planilha de Custos com os valores adequados ao último lance ofertado.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositiva legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c)** as propostas que apresentarem **preços** manifestamente inexecutáveis ou **superiores a R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta) reais mensais;**

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.5 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.22 *Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

8.0 DA HABILITAÇÃO

Parágrafo único: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens 8.1.1 até o item 8.2.9 do edital.

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

8.1.2 Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ (matriz e ou filial).

8.1.3 Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

8.1.4 Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5 Prova e Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei;

8.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.7 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

8.1.8 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público.

8.1.9 Declaração da licitante em cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

8.1.10. Declaração da licitante de que disporá dos seguintes documentos para efeitos de contratação:

a) Certificado de Licença de Funcionamento da empresa;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- b) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;
- c) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico;
- d) Alvará de Licença Municipal;
- e) Licença Operacional para tratamento de resíduos;
- f) Autorização Ambiental para transporte de resíduos;

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, , terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3 - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A **manifestação expressa** da intenção de interpor recurso e da motivação, **na sessão Pública do Pregão**, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

11.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Os serviços deverão ser realizados pelo Licitante Vencedor, quinzenalmente

11.4 O prazo de vigência do contrato será **de doze meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº.8.666/93.

11.5 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

12.0 DO CONTRATO

12.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

12.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

13.0 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado com recursos da dotação vigente conforme a quantidade entregue a contar do recebimento da fatura em nome da empresa vencedora da licitação, e aprovada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

13.2 O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº. 10/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

15.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

2046- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
339039.00.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

16.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 *Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Iraí, no horário de expediente, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Setor de Licitações, ou pelo fone (55) 3745 1288.*

17.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.3 Para facilitar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.4 Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.5 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7 Fazem parte integrante deste Edital:

a) **Anexo I** – Minuta do Contrato.

b) **Anexo II** – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento.
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade.

17.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Iraí, 12 de maio de 2017

ANTÔNIO VILSON BERNARDI

Prefeito

Este Edital encontra-se revisado por esta Assessoria Jurídica:

Clovis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico – OAB – 35.297



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº- **REF:**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO VILSON BERNARDI** doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr....., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

DA REGÊNCIA: O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da lei 8.666/93, tem base

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICIO DE SAUDE - RSS DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', GERADOS PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS DETERMINACOES DA RDC/ANVISA No.306/2004 E DA RESOLUCAO CONAMA No. 358/2005.

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA EFETUARA A COLETA DOS RSS GERADOS PELA CONTRATANTE NO(S) ENDERECO(S): RUA VALZUMIRO DUTRA, 161, BAIRRO: CENTRO, IRAI-RS, VALZUMIRO DUTRA, 161, IRAI-RS, EM VEICULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMBLEMADOS, SENDO QUE OS ENCARREGADOS DAS COLETAS SE IDENTIFICARAO MEDIANTE A APRESENTACAO DE CRACHA E UNIFORME PADRONIZADO.

CLAUSULA QUARTA: E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE MANTER OS RESIDUOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, NA FORMA PREVISTA NA LEGISLACAO PERTINENTE, EM SACO BRANCO LEITOSO QUANDO SE TRATAR DE RESIDUOS DO GRUPO 'A', CAIXAS DE PERFURO-CORTANTES COM ALCAS PARA OS DO GRUPO 'E' E SACOS VERMELHOS MANTIDOS EM FREEZER ATE A COLETA PARA AS PLACENTAS, PECAS ANATOMICAS E CARCACAS DE ANIMAIS.

CLAUSULA QUINTA: OS VIDROS E MEDICAMENTOS VENCIDOS DEVERAO SER EMPACOTADOS EM CAIXAS DE PERFURO-CORTANTES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES. COM RELACAO AOS RESIDUOS DO GRUPO 'B', LIQUIDOS OU SOLIDOS, E NECESSARIO QUE O CONTRATANTE FAÇA UMA RELACAO EM TRES VIAS DE TODOS OS RESIDUOS QUE SERAO COLETADOS, SENDO QUE A PRIMEIRA VIA COM A ASSINATURA DO COLETOR DEVERA SER ARQUIVADA NO GERADOR E AS DUAS OUTRAS ENTREGUES AO COLETOR PARA ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM A LEGISLACAO.

CLAUSULA SEXTA: OS RESIDUOS DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS A COLETA, A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, EM BOMBONAS IDENTIFICADAS COM EMBLEMAS E CODIGO DE BARRAS E FECHADAS COM LACRES PERSONALIZADOS, QUE PODERAO SER ADQUIRIDOS DA CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA NAO EFETUARA A COLETA CASO OS RESIDUOS DE SAUDE NAO ESTIVEREM DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E IDENTIFICADOS, CONFORME PRECEITUA A LEGISLACAO EM VIGOR.

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATANTE PAGARA A CONTRATADA A IMPORTANCIA MENSAL DE R\$

CLAUSULA NONA: O FECHAMENTO DOS SERVICOS SERA REALIZADO SEMPRE NO ULTIMO DIA DO MES E O VENCIMENTO PARA PAGAMENTO SE DARA NO DIA 05 DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTACAO DOS SERVICOS.

CLAUSULA DÉCIMA: EVENTUAIS CHAMADAS EXTRAS SERAO PAGAS PELA CONTRATANTE A CONTRATADA, MEDIANTE ACERTO PREVIO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASO SEJA EXIGIDA A ART - ANOTACOES DE RESPONSABILIDADES TECNICAS DOS SERVICOS, A CONTRATANTE ARCARA COM AS DESPESAS DA MESMA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: ESTE CONTRATO TERA VALIDADE DE UM ANO, PODENDO SER PRORROGADO SE HOVER INTERESSE DE AMBAS AS PARTES.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO, INDEPENDENTE DE NOTIFICACAO PREVIA, SE A CONTRATANTE FICAR INADIMPLENTE POR MAIS DE 30 DIAS, NAO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

OCORRENDO PREJUÍZO DOS DIREITOS DE COBRANÇA DOS VALORES PENDENTES, SOBRE OS QUAIS INCIDIRA ALEM DOS JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DO VENCIMENTO, MULTA MORATORIA DE 2% SOBRE O VALOR DO DÉBITO, EVENTUAIS DESPESAS DE CARTÓRIO E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS À COBRANÇA DO DÉBITO, SEM PREJUÍZO DA MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA ANTERIOR.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: ESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DESTA DATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2046- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

339039.00.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE IRAÍ-RS, PARA DIRIMIR QUAISQUER CONTROVERSÍAS ORIUNDAS DESTES CONTRATOS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ENTRE SI, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ,.....2017.

MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS
ANTÔNIO VILSON BERNARDI
CONTRATANTE

CONTRATADO

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
ASSESSOR JURÍDICO – OAB- 35.297

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

EMPRESA:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2017

MUNICIPIO DE IRAI - RS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

ITEM 01- 12,00 MESES DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RRS DOS GRUPOS ‘A’ ‘B’ ‘E’ ‘E’, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA RDC/ANVISA Nº 306/2004 E DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005;

VALOR UNITARIO: R\$

VALOR TOTAL: R\$

ASSINATURA

CARIMBO

CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Anexo III (Modelo) A Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Dentro do envelope nº 2)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____./_____-_____ através de seu Responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Represente Legal Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Anexo IV DECLARAÇÃO (dentro do envelope nº 2)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na disposição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CGC/CNPJ: _____. _____. _____. / _____ - _____

Razão Social: _____

Representante Legal Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO V (MODELO) CREDENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CGC/ CNPJ sob nº _____/_____- _____ Através do presente, credencia o (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pelo município de Iraí, a modalidade de Pregão presencial, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2017.

Representante Legal Assinatura Firma reconhecida